

DOI: 10.46943/XI.CONEDU.2025.GT11.037

A ATUAÇÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA ESCOLA BÁSICA: UMA PARCERIA NA APRENDIZAGEM E CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Marcio de Oliveira Ramos¹Sylvia Pillar O de Tassis Frasson²

RESUMO

O presente trabalho faz um estudo da inserção dos direitos humanos como coadjuvantes das propostas pedagógicas da escola públicas e parceria colaborativas com o trabalho extensionista das universidades públicas. Segue, principalmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada pela Organização das Nações Unidas como base formadora da educação cidadã. Sua atuação nas escolas, emerge pela necessidade educar de forma cidadã e autônoma, respeitando as diferenças, principalmente aquelas que sofrem com a sobreposição das relações de poder. O Brasil vive uma situação histórica de desigualdade, em função, muitas das vezes, do total desconhecimento dos seus DH, parte do povo, que se permite a tal situação, frequentemente em função da influência religiosa proveniente dos europeus que aportaram aqui há mais de 500 anos, impondo aos povos originários, assim como, aos africanos traficados escravizados, suas crenças e costumes. Até hoje infringindo a constituição federal, conseqüentemente o estado laico. Assim levando até a escola discussão que misturam política e religião segre-

1 Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro - marcio.amos.mor@gmail.com

2 Mestranda em Educação pela Universidade Federal Fluminense - sylviapillarfrasson@gmail.com

gando alunos e gerando preconceito. Por fim, conclui-se que a presença dos DH é de extrema importância no planejamento escolar visando a formação cidadã e transformadora, também multiplicadora dos DH. Diversas experiências com o DH nas escolas apontaram para resultados positivos.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como seu principal escopo, o estudo da inserção dos direitos humanos (DH) nas propostas pedagógicas das escolas públicas com a coadjuvação das universidades. A função da academia nessa ação colaborativa tem como objetivo estruturar e dar suporte, por meio de vivências extensionistas, fomentando a imprescindibilidade do alunado dentro de uma formação cidadã (Benevides, 2025). Sabemos da notoriedade *sine qua non* dos direitos humanos na formação e manutenção da estrutura democrática de uma sociedade, conseqüentemente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) adotada e proclamada na assembleia da organização das nações unidas (ONU) em 1948, deve ser a base da elaboração de propostas escolares, que levam a questão como prioridade da formação do indivíduo usufrutuar na sua integralidade como cidadão.

De maneira imediata, os DH devem fazer parte do contexto escolar no seu cotidiano, tendo em consideração a situação atual e emergente da violência manifestada no ambiente escolar, em função do preconceito e discriminação. Portanto, a DUDH deverá integrar o planejamento multidisciplinar, conectando-se as interseccionalidades que permeiam a escola de forma corriqueira. Por conseguinte, também congregando os docentes, nessa causa de interesse comum e agregadora idealizando uma culminância interdisciplinar.

A citação que segue, corrobora com que foi descrito acima: “[...] A escola, no desenvolvimento de sua função social de formação humana, deve contribuir para que haja tolerância, e motivar práticas democráticas em sala de aula e fora dela. Logo estará contribuindo com a construção e efetivação de uma cultura em DH” (Silva; Nunes, 2021, p. 59).

Nos últimos anos, de forma mais evidente na década atual, problemáticas que emergiram nas escolas, fruto do desrespeito as diferenças, como, orientação sexual e discriminação racial, e todos os pressupostos que fogem a um padrão estabelecido pelas relações de poder, fez

justificar, ainda com mais ênfase, a presença da discussão dos DH nos planejamentos escolares. Isso traz à tona, a função das religiões, em destaque as cristãs neopentecostais, que por meio do proselitismo criam atritos de opinião, preconceito e discriminação com a imposição de seus dogmas. Ações de violência são detectadas, no entanto, poderiam ser evitadas com atuações conscientizadoras dos trabalhos extensionistas. Muitos desses casos de violência são provenientes de disputas religiosas, que acabam por confluir em questões raciais, tendo como destaque uma rivalidade das religiões cristãs, com maior destaque entre as neopentecostais e as de matrizes africanas.

A cartilha que descreva a diversidade religiosa e direitos humanos, relata o seguinte: “As religiões, de um modo geral, têm contribuído para paz mundial, por outro lado, tem sido usada para criar divisão e hostilidades” (Brasil, 2004). Isso faz emergir, o ser humano como um objeto dentro da religião, sendo utilizado de maneira a servi-la e não, ela, a religião, proporcionando conforto e propósito para vida, conforme anunciada por muitas delas. Fica clara a intencionalidade de utilizar seus seguidores, como vem se desenvolvendo no cotidiano escolar, por meio do proselitismo. Destarte, como foi descrito acima, salienta-se, como preconiza os autores a seguir:

Ao visualizar o mundo atual com tantas disparidades, em que a busca desenfreada pelo poder e a coisificação das pessoas são tangíveis, a educação surge como um elemento de transformação social. Um instrumento imprescindível para que o indivíduo possa reconhecer a si próprio como agente ativo na modificação da mentalidade de seu grupo, sendo protagonista na construção de uma sociedade mais livre, justa e democrática.

Insta salientar, inicialmente, que a educação é um direito humano fundamental, garantido pela Constituição Federal em seus artigos 205 a 214. O texto constitucional é claro ao dispor que é dever da nação proporcionar educação a todos. (Severino; Ferreira; Rezende, 2020, p. 56)

Percebe-se por meio da citação acima, que a literatura usada na presente revisão, feita através de artigos, livros e documentos, promove o

arrimo imprescindível nas discussões que ocorrem no trabalho em questão. Sendo assim, podemos observar resultados adequados aos objetivos da pesquisa, sendo um amalgama onde os beneficiários, melhor dizendo, os alunos tenham o gozo de uma educação igualitária, inclusiva e participativa. É importante entender, “a educação como elemento fundamental de interconexão e recurso privilegiado não apenas para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, mas em especial, e sobretudo, para o desenvolvimento de uma cultura democrática” (Slancias; Junior, 2023, p. 182).

De acordo com o ministério dos direitos humanos (MDH), a produção do conhecimento não se dá unicamente na escola, no entanto, é onde o saber se aparece de forma sistematizada e codificada, sendo o espaço social privilegiado, onde se definem a institucionalização pedagógica e a prática e vivências dos DH. Em contrapartida, o mesmo órgão quando se refere à educação não formal em direitos humanos, descreve o seguinte:

orienta-se pelos princípios da emancipação e da autonomia. Sua implementação configura um permanente processo de sensibilização e formação de consciência crítica, direcionada para o encaminhamento de reivindicações e a formulação de propostas para as políticas públicas, podendo ser compreendida como: a) qualificação para o trabalho; b) adoção e exercício de práticas voltadas para a comunidade; c) aprendizagem política de direitos por meio da participação em grupos sociais; d) educação realizada nos meios de comunicação social; e) aprendizagem de conteúdos da escolarização formal em modalidades diversificadas; e f) educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano. (Brasil, 2018, p. 28)

A educação não formal, apesar de parecer contraditória no que diz respeito à institucionalização pedagógica, tem relação com a formação de consciência crítica e com a construção do indivíduo. Documento publicado pela prefeitura de São Paulo (2015, p. 09), preconiza que: “Estamos falando de Educação Popular numa concepção de educação emancipatória e libertária, nascida também nos movimentos anarco-sindicais da

década de 1920, incluindo os sindicatos, as associações de moradores de bairros e os diversos conselhos [...]

A proposta pedagógica, alinhavada aos DH na escola, cria uma perspectiva de proteção e promoção dos direitos sociais, clarificando os benefícios do acesso as políticas públicas como exercício cidadão. Isto significa, desenvolver no aluno diferentes formas de lutar pela democracia e cidadania de maneira ativa, caracterizando, também, a autonomia na iniciativa de tomada de seus direitos garantidos por lei.

De maneira a entender, como é sabido o mundo vivia os cenários de atrocidades que marcaram o século XX, por isso, a preocupação com os direitos humanos fez-se necessária, especialmente para combater as barbaridades cometidas nas primeiras e segundas guerras derivadas do nazismo. Assim, foi configurada a importância da criação de mecanismos que lutassem pela condição humana. Estados regidos por modelos totalitários formam cenários de desumanidades, desrespeitando totalmente a existência da vida.

É importante imaginar que em termos de Educação em Direitos Humanos (EDH) é de extrema importância definir seu significado, até mesmo antes de colocá-la em ação essa prática educativa, consolidando a conscientização dos direitos humanos nos próprios docentes, pois são esses que vão capilarizar essa nova cultura, em sua maior parte, dentro do ambiente escolar, em seu cotidiano (Silva; Nunes, 2021).

Organizar a educação entre cidadania e raça significa ir além das discussões sobre temas transversais, ou propostas curriculares que demonstre grande importância em suas reformas. É, na realidade, dar a importância real que a questão racial na nossa prática pedagógica, nos projetos, nas políticas educacionais e na luta em prol de uma sociedade que garanta o direito à cidadania (Cavalleiro, 2001).

A intenção maior da educação é dar alicerce ao estudante para vida, tais como, autonomia e resolução problemas, assim como saber encarar as complexidades da vida e incluir-se no contexto social. O propósito maior da educação não é difundir conhecimento, mas sim alicerçar o

educando para que tenha condições de ser livre em amplo sentido, de construir conhecimentos para que possa identificar problemas, executar soluções, enfrentar complexidades e trabalhar com utopias, enfim, para que possa encarar toda e qualquer situação que vivenciar e, com isso, incluir-se no contexto social onde está inserido com condições de transformar as situações de injustiça (Souza; Lancia, 2024).

A perspectiva extensionista, em função dos primeiros resultados deste estudo de revisão, ampliará o envolvimento de diversos profissionais da escola, não somente os professores, mas também, outros atores que de alguma forma embebidos, pela perspectiva de uma atuação acadêmica na escola e sua interferência construtiva nas relações do cotidiano escolar suscitaram várias interferências de forma positiva no projeto, ainda em construção. Isso faz emergir em nosso imaginário, que todo esse processo formativo não pode se efetivar sem que estes (trabalhadores da educação) sejam parte da proposta extensionista, uma vez que, ao longo de todo o projeto, os professores estarão envolvidos nos diálogos e nas avaliações das ações propostas durante o percurso investigativo e extensionista (Novaes *et al.*, 2025).

O presente projeto, portanto, integra a extensão pelo caráter de suas atividades de pesquisa, possibilitando discussões que abordem as formas de violência escolar em temáticas sobre diversidades, que dialogam diretamente com as questões identitárias e raciais, que possam aviltar a dignidade humana, infligida diariamente, evidenciada de maneira contemporânea, na estreiteza do cotidiano escolar. Sendo as relações humanas, por meio dos DH, o ponto nevrálgico deste trabalho.

Em função do preconceito resultante da segregação dos “minorizados”, subsiste uma interferência da ação formadora cidadã, resultando, portanto, em uma fragmentação do alunado e, conseqüentemente, na diminuição do potencial associativo e reivindicatório, para o trabalho e demais espaços na sociedade. Em vista disso, a proposta de extensão como parceria, previamente projetada e organizadas, em todos os seus

por menores, precipuamente, no que diz respeito à capacitação docente e conscientização dos discentes:

É então um desafio que não se materializa de forma espontânea, sendo necessárias políticas de estímulo e de capacitação docente, bem como iniciativas nos âmbitos escolar e universitário, de forma que os estudantes não deixem o ambiente acadêmico sem compreenderem as questões concernentes aos direitos fundamentais e a relação no que concerne com suas vivências. (Nobrega; Lima; Zaidan, 2023, p. 148)

Em conclusão, os resultados da parceria, segundo o material pesquisado demonstraram um impacto positivo significativo na compreensão e conscientização dos adolescentes sobre os temas abordados, tais como cidadania, empatia, direitos sociais, políticas públicas. Outrossim, um destaque para os aumentos dos valores pessoais dos discentes, que nitidamente, sentirão acréscimo de estima por si próprios ao saber da sua importância social através do DH, em virtude do alvitre de coparticipação colaborativa nas escolas, em uma ação extensionista dos Direitos Humanos.

METODOLOGIA

O trabalho aqui exposto contou com uma revisão de literatura, onde foram utilizados artigos de periódicos, livros do ministério dos direitos humanos, disponíveis na internet e livros de autores que pesquisam sobre as diferenças e desigualdades no ambiente escolar e os acontecimentos que formam sobreposição de opressões. Para tal intuito, foram rebuscados, citações de autores que primam pela temática educação em direitos humanos, assim como, direitos humanos na escola e outros que permeiam o assunto em seus transcritos. Interseccionalidades serão usadas como uma ferramenta analítica investigando classe raça, gênero, etnia, cidadania, orientação sexual e capacidade (Collins; Bilge, 2021). Este capítulo é a pesquisa para uma proposta a ser implantada nas escolas da rede estadual da cidade de Niterói, região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste preâmbulo, cabe ratificar que o trabalho que aqui se desenvolve, diz respeito aos DH, sendo principal achado na literatura revisada foi à quantidade expressiva do ponto de confluência da necessidade de se desenvolver a formação cidadã, tendo como base a educação em direitos humanos. Primeiramente, temos que ressaltar o direito à educação, que apesar de ser um destaque na constituição federal (CF) de 1988, ainda está longe do necessário. O Brasil deixa muito a desejar nesse quesito, em outras palavras, segundo a UNESCO (2021):

As desigualdades, no entanto, permaneciam. Em 2019, havia quase 1,1 milhão crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola no Brasil. A maioria deles, crianças de 4 e 5 anos e adolescentes de 15 a 17 anos. A exclusão escolar afetava principalmente quem já vivia em situação mais vulnerável. A maioria fora da escola era composta por pretas(os), pardas(o) e indígenas. Proporcionalmente, a exclusão afetava mais as regiões Norte e Centro-Oeste. E, de cada 10 crianças e adolescentes fora da escola, 6 viviam em famílias com renda familiar per capita de até ½ salário mínimo. A desigualdade social presente em nossa sociedade se reproduzia ao olhar para a exclusão escolar. (UNESCO 2021).

A citação acima descreve a situação histórica de desigualdade vivida há séculos, que o povo brasileiro resiste, dessa maneira, tornando mais incontestável a necessidade da atuação colaborativa entre a academia e as escolas desenvolvendo o trabalho de extensão em educação em direitos humanos, nos dias atuais. Pois, somente com o entendimento histórico do Brasil é possível ter uma compreensão da desigualdade que permeia o país. Como resultado, o reflexo da precariedade, no que diz respeito aos princípios de sobrevivência, como moradia, saneamento básico, atenção à saúde e alimentação impendem que o objetivo maior da população seja a educação.

Todavia, para tratar da promoção e garantia do direito fundamental à moradia, há que se analisar não apenas as ações governamentais que visam melhorar o acesso e as condições de moradia por meio dos programas habitacionais, mas tam-

bém a efetivação do direito à moradia como condição para efetivação de tantos outros direitos fundamentais, como a saúde, a educação, a segurança e, de maneira abrangente, a própria dignidade humana (Alves; Quadros, 2024, p.04).

Existem questões a serem respondidas seriam, como se pensar em inclusão escolar, se famílias estão excluídas dos seus direitos sociais, não somente nos locais mais afastados dos grandes centros, como também na própria periferia das chamadas Metrôpoles? Qual a função da institucionalização da escola para essa população?

A situação que vivemos na contemporaneidade, principalmente com a intensificação do racismo e perseguição das terras dos povos originários, agrava sobremaneira o estado de precariedade da grande massa brasileira (Veiga, 2022). Na realidade, esses cidadãos não têm a menor consciência dos seus direitos, tampouco dos DH, e que exista uma declaração universal. Em verdade, não houve motivação e interesse daqueles que aportaram aqui no Brasil, portanto, foi estratégico criar o estigma de rudes, selvagens e bárbaros, em relação aos povos originários e africanos, que tiveram como marca histórica sua resistência. Contudo, desde então essas características fazem emergir um questionamento, conveniente para os colonizadores, ou assim dizendo, o porquê institucionalizar a escola no Brasil: é possível educar esses povos?

[...] Como estratégia de dominação, os povos originários e africanos, foram estigmatizados como povos rudes, selvagens, bárbaros. Entretanto, a resistência histórica desses povos, por outro lado, fez surgir uma outra questão – os problemas relativos as condições de sua educabilidade. Me parece que, desde então, de um modo geral, os debates sobre a institucionalização da escola no Brasil têm sido permeados por essa problemática: são esses povos educáveis? (Veiga, 2022, p. 04)

Desse modo, retomando a questão religiosa na escola, podemos constatar que grupos vinculados de instituições religiosas atuam nos locais mais precarizados, no que concerne as políticas públicas e com pouca ou nenhuma consciência dos seus direitos sociais. Aproveitando-se dessa situação, essas instituições praticam ações que são obrigação do estado,

no entanto, com objetivos políticos e não religiosos, tentando parecer minimizado a função pública estatal.

O Estado possibilita aos seus cidadãos fazerem aquilo que não podem fazer por conta própria - confiarem uns nos outros.' 'Infelizmente, a solução é demasiado formal. Em suma, se o Estado em força coercitiva, então os que o dirigem usarão essa força em proveito próprio, a expensas do resto da sociedade (Balestreri, 2004, p. 39).

De forma a se capilarizar nos ambientes escolares, estendendo-se ao cotidiano escolar, gerando o proselitismo e a proliferação de preconceito e segregação. Em conformidade com Pirelli e Bianchi: "Naturalmente, em tempos recentes, as produções artísticas e culturais de matriz evangélica têm sido objeto de estudo frequente, tendo como foco a evolução histórica do movimento, suas características estéticas e seu impacto econômico, social e político" (2021, p. 300). Segunda a citação, fica clara a participação das instituições religiosas nos espaços deixados pelo Estado. Mesmo com a nossa carta magna, que afirma que o Estado é laico, a bancada evangélica vem crescendo desde a década de 1980.

Sendo assim, a necessidade da conscientização dos DH, tendo a educação como fio condutor, se faz cada dia mais necessária. A atuação das universidades com trabalhos extensionistas em uma via de mão dupla, ou seja, não somente a academia ou a universidade, mas também, os discentes têm uma necessidade expressiva e imprescindível de participar presencialmente da universidade.

[...] para além de formar nas práticas de pesquisa científica, também foi de incentivar os alunos no prosseguimento dos estudos no ensino superior. Nesse sentido, a partir da comunicação do interesse dos alunos em cursos diversos, foi traçado um plano de desenvolver parcerias com outros professores universitários de outros institutos e faculdades para que fossem realizadas palestras, visitas ou oficinas em outros laboratórios das respectivas áreas de interesse de cada aluno (Temoteo; Carneiro; Isaias, 2024, p.86).

As restrições de direitos experimentadas pelos alunos da escola básica, deixa inequívoco a privação sofrida pela maioria dos discentes da escola

pública, que vivem apartados da veracidade do mundo acadêmico, sendo de certa forma impedidos de conhecer a ascensão do conhecimento. À vista disso, se faz emergir a elucidação premente da coparticipação da iniciativa acadêmica, como eixo colaborativo na vivência escolar, fundamentalmente do ensino médio, considerando o grau de maturidade esperado e imediação com a vida profissional. A proximidade desse reconhecimento, pode-se dizer que é a motivação do próprio sujeito, sendo única porque procura sempre um propósito conversacional que o leve ao crescimento humano (Ataides, 2016).

Resultados, também, mostram que o projeto expande, como um vislumbre sobre o mundo acadêmico e a perspectiva que aponta para a sua vida profissional e o desfrute da cidadania. Em oposição a isso, a participação religiosa nas comunidades populares, onde as políticas públicas não atuam, conforme supra citado, afetando de forma a criar um descrédito em sua projeção de vida, levando esses estudantes locais a dependência de instituições religiosas:

contraposição ao *modus operandi* religioso, como sabemos dogmático e impositivo, a prática sociocultural, quando autêntica e consciente, promove o diálogo, amplia os horizontes de apreensão da realidade e desenvolve o olhar crítico dos indivíduos sobre si mesmos e sobre o mundo. Se consideramos a cultura como direito inalienável do ser humano e elemento imprescindível para o pleno exercício da cidadania, entendemos o trabalho incansável de incentivo à participação popular na vida cultural como algo fundamental e necessário, essencial para o desenvolvimento da sociedade. Em tempos de ataques incessantes por parte de forças reacionárias e autoritárias, engajadas na luta para o controle do universo cultural brasileiro, é preciso que o cuidado para com a cultura e a vida cultural da sociedade não seja percebido como uma tarefa exclusiva dos trabalhadores da cultura, mas como uma responsabilidade compartilhada por toda a sociedade (Pirelli; Bianchi, 2021, p. 315).

A prática pedagógica reflexiva, se opõe a interferência religiosa, que infringe o artigo 19 da constituição federal (CF), descaracterizando a visão de liberdade de escolha do aluno como indivíduo, isso se dá, muitas das

vezes, falsear a bagagem cultural e, por induzimento produz uma espécie de diluição das suas vivências. Conforme preconiza Tavares (2020, p. 50) “a origem de prática educacional consciente é a pedagogia crítica que em articulação com uma pedagogia em direitos humanos contribui para um processo contínuo de EDH.” Portanto, deve ser isento de qual quer influência religiosa, pois fere o Estado laico e a liberdade de expressão e pensamento. Mais do que, simplesmente um experimento, o trabalho extensionista na escola, abarca a responsabilidade de entender seus direitos fundamentais expandindo a visão de mundo do aluno mostrando outras realidades experimentadas em outras comunidades.

Os DH mostram resultados positivos, do ponto de vista organizacional, quando a primeira roda de conversas dos alunos realizada na escola pública da cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, onde este estudo começou a ser idealizado.

Apesar de uma conversa inicial sobre o DUDH, o resultado logo se manifestou, com os participantes se colocando como atores que vivenciaram, infringindo alguns itens citados no texto versado. Isso, foi um sinal de entendimento preambular que, mesmo de forma a não se aprofundar no assunto, já deixava claro que a consciência cidadã e emancipadora, começava a fazer seus primeiros ensaios no comportamento do alunado. Destarte, a consciência emancipatória, que se pregoa no presente trabalho, se faz no sentido de atribuir autonomia, conforme o reafirma o autor a seguir:

a educação deve ser emancipatória no sentido de atribuir autonomia crítica a todos os envolvidos no processo de aprendizagem, a fim de que se percebam como atores sociais, capazes de problematizar seu campo de ação e transformá-lo. Dessa forma, o ensino se converte em um processo ativo, cooperativo, integrado e interdisciplinar (Cruz, 2020, p. 17).

O exercício da práxis (ação e reflexão) é oriunda de uma consciência lúcida, em outros termos, tem a necessidade de uma compreensão da análise de juízo, na realidade, esse processo, de maturidade e acúmulos de vivências é mais conhecido, como consciência crítica. Essa acuidade

deveria ser, resultado de todo processo educativo, em todos os níveis, seja formal ou informal. Contudo, tal desempenho a luz de toda essa base é ainda utópica, dada a uma gama de prepostos não exercida na educação básica. Os DH pode ser, perante aos resultados obtidos na escola, o fio condutor a franquear caminhos, ainda não explorados pelas experiências de vida dos discentes.

Portanto, pode ser sintetizado, como o processo de desvelamento crítico da realidade realizado entre mulheres e homens em sua relação de comunicação consiste na conscientização. Pelo exercício da práxis, homens e mulheres se descobrem pessoas situadas no mundo, como seres produtores de cultura e sujeitos da história Freire (2000) apud Ataíde (2016). Na visão de Freire (2000), a história é um processo dialético humano, como uma construção mútua fosse, o sujeito constrói sua história, assim como nos faz históricos, também o processo de educativo dialógico, em consonância com os DH no cotidiano escolar conquista-se o valor pelo respeito as diferenças. Bona e Domenico (2017, p. 04) retratam da seguinte forma:

Educar é um processo múltiplo e lento entre muitas fases de educar e está mais em ênfase nos últimos tempos, a práticas de educar para os direitos humanos, educar para a paz, educar para democracia, educar para cidadania, educar para tolerância entre outras.

Diante disso os Direitos Humanos na escola têm a função social de preparar para cidadania e para o trabalho, mas também uma função social da escola de hoje é a formação do aluno para a convivência de uma cultura de diversidade e de direitos. Para saber viver com a diversidade, respeitar o colega, sendo a cor da pele, a religião, opção sexual, deficiências e outras diversidades é preciso muito trabalho e dedicação das equipes pedagógicas dentro do ambiente escolar.

Seria imponderado assegurar, que existe respeito as diversidades em nosso país, onde as relações de poder cada vez mais impõe sobreposições, que oprimem os “minorizados” inserindo-os nas marginalidades. Essas sobreposições envolvem diversos focos de desrespeito. sendo necessário intervir curricularmente, é preciso discutir para desnaturalizar (Azevedo,

2023). As relações de poder são preservadas por grupos, que tem o interesse uma determinada soberania onde não se presa em desenvolver e expandir os DH, tampouco uma educação cidadã e lúcida da sua autonomia, em condições de exercitar sua plenitude como indivíduo.

A intervenção do parágrafo acima, indubitavelmente, deve ter a atuação dos DH, por meio da bibliografia revisada, ao quanto foi exitoso em projetos desenvolvidos, aqui descritos, nas escolas públicas. Portanto, os direitos humanos devem, sim, fazer parte do currículo escolar e evidenciado de forma expressiva, pois, educar vai além de algumas horas na escola, se estende em cada ensejo que o discente se faz de multiplicador dos DH, apesar de lento ele se estende a cada indivíduo.

Os projetos de extensão em parcerias com as escolas públicas, além de factíveis conseguem resgatar os direitos e atua objetivamente na formação cidadã, crítica e autônoma. A educação transformadora é possível, a partir do momento que entendamos as diferenças, como uma responsabilidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho extensionistas nas escolas é de extrema importância para formação global dos alunos, tanto do ponto de vista, profissional, quanto da sua formação como indivíduo, pronto para o exercício pleno da sua cidadania. Para essa compreensão, foi trazido à tona, as desigualdades sociais que assola o Brasil, tendo como problema em destaque, a falta de conhecimento dos seus cidadãos dos direitos sociais lhe são concedidos, por meio da legislação em vigor. Os direitos fundamentais têm uma gama enorme de características que se estende a diversas esferas, tanto os direitos políticos civis, as demais abarcam os direitos sociais e culturais, que exigem iniciativa do estado para garantir a subsistência dos indivíduos.

Ademais, se aproveitando do quadro que se apresenta no país, instituições religiosas se apresentam colocando em “seus ombros” o que é função do Estado aliciando pessoas sem acesso as políticas públicas para

fins “eleitoreiros”. Apesar dessa influência se estender até os pátios e salas escolares, os trabalhos pedagógicos atrelado aos direitos humanos, tiveram grande parte resultados exitosos.

Por fim, os trabalhos de extensão inseridos nas escolas públicas, cria uma perspectiva de uma educação, verdadeiramente, atuando na construção da cidadania. Em outras palavras, pronto para atuar nos seus enfrentamentos da vida e exercendo seus direitos cidadãos. De certa forma, para a maioria, principalmente o senso comum, essa é uma utopia que vai contra a realidade brasileira.

Mas na realidade a educação tem e deve ser transformadora, desenvolvendo mudanças da base para cima, em outros termos, na democracia espera-se que o poder, realmente deve emanar do povo, dessa forma, a educação como alicerce, que deverá ser o sustentáculo que elevará a consciência do povo.

REFERÊNCIAS

ABICAIL, Carlos Augusto. Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 138-147, abr. 2002. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141324782002000100012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 30 out. 2025.

ALVES, Alceli Ribeiro; DE QUADROS, Doacir Gonçalves. O direito à moradia como direito humano fundamental e sua positivação no direito constitucional brasileiro. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S. l.], v. 12, n. 24, p. e15324, 2024. DOI: 10.21527/2317-5389.2024.24.15324. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/15324>. Acesso em: 30 out. 2025.

AMORIM, Apolo Simões et al. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E EDUCAÇÃO PÚBLICA: IMPACTOS DO PROJETO UEA NA ESCOLA. **Amazon Business Research**, [S.l.], n. 04, p. 41-62, set. 2025. ISSN 2595-8909. Disponível em: <<https://repositorioinstitucional.uea.edu.br/index.php/abr/article/view/4697>>. Acesso em: 18 out. 2025. doi: <https://doi.org/10.59666/abr.v0i04.4697>

ATAIDES, Oberdan Quintino de. Diálogo, dialogicidade, ação dialógica: elementos constitutivos da práxis no processo de ensino-aprendizagem, In SÍVERES, Luiz. Diálogo - Um princípio pedagógico/ Brasília, DF. Unesco, 2016. p.97.

AZEVEDO, Crislane Barbosa. AS DIFERENÇAS NÃO DEVEM SER TOLERADAS: REFLEXÕES SOBRE ESCOLA INCLUSIVA E EDUCAÇÃO PARA A

DIVERSIDADE. **Linguagens, Educação e Sociedade**, [S. l.], v. 27, n. 53, p. 273-299, 2023. DOI: 10.26694/rles.v27i53.2915. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/2915>. Acesso em: 29 out. 2025.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. *Cidadania e direitos humanos: um sentido para a educação*. Passo Fundo: CAPEC, 2000.

BENEVIDES, Maria Victória. **Educação em direitos humanos: de que se trata?**. *Convenit Selecta*, v. 6, n. ene./ju 2001, p. 43-50, https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf Acesso em: 06 ago. 2025.

BONA, Eliani De. DOMENICO, Daniela Di. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS . Tendências e Perspectivas do Direito na Atualidade. Santa Catarina. v. 9 n. 18.p.04, 2017 .

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 out. 2025

BRASIL, **Diversidade religiosa e direitos humanos**. 2015. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. 6.ed.; 6ª reimp. São Paulo: Contexto, 2020.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CRUZ, Ester Paulino da. **A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM DIREITOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DOS EDUCANDOS SECUNDARISTAS**. p. 1- 42. Brasília 2020. Curso de Bacharelado em Direito. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais

DE SOUZA, Mario Augusto; LANCIA, Nara Furtado. DIREITO À EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES SOBRE SUA TUTELA JURÍDICA E DESENVOLVIMENTO NAS FASES DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. **Revista de Direitos Humanos em Perspectiva**, Florianópolis, Brasil, v. 10, n. 1, 2024. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0197/2024.v10i1.10612. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitoshumanos/article/view/10612>. Acesso em: 30 out. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

MIOTO DOS SANTOS, Rodrigo; BASTOS JUNIOR, Luiz Magno Pinto. Cidadania, Participação e Direitos Humanos: Fundamentos Teóricos, Normativos e Metodológicos de um Projeto Transversal com Vistas à Educação de Qualidade. **Direito Público**, [S. l.], v. 20, n. 105, 2023. DOI: 10.11117/rdp.v20i105.6935. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/6935>. Acesso em: 30 out. 2025.

MORAIS, Jessica Gisella Santos Pereira de; COUTINHO, Diógenes José Gusmão. A IMPORTÂNCIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA POR MEIO DE PROJETOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: UMA REVISÃO DE LITERATURA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 4, p. 1768-1777, 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i4.18757. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18757>. Acesso em: 18 out. 2025.

NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt. LIMA, Camilla Montanha de. ZALDAN, João Vitor Sales. A comunidade de prática interconectada na Educação em Direitos Humanos e a Extensão Universitária. **Revista Jurídica da UFRSA**. Mossoró, v. 7, n. 13, jan./jun. 2023, p. 145-167 ISSN 2526-9488 DOI: <https://doi.org/10.21708/issn2526-9488.v7.n13.p145-167.2023>

SILVA, José Irivaldo Alves de Oliveira; NUNES, Gutyelson Henrik Frmino. Direitos Humanos e educação: diretrizes fundamentais. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, [S. l.], v. 11, n. 2, p.59, 2021. Disponível em: <https://sou.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/10360>. Acesso em: 29 out. 2025.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. *Cadernos de Formação: Educação Popular e Direitos Humanos*. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2015.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. [S.l.: s.n.], 1948. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos/direitos_humanos/>. Acesso em: 29 out. 2025.

PIRELLI, Giovanni M. BIANCHI, Suzie. CULTURA, GESTÃO E FÉ: REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS COMO CENTROS CULTURAIS **REVISTA DO CENTRO DE PESQUISA E FORMAÇÃO** /São Paulo. P. 315, 13 dezembro 2021.

SILVA, T. R. Educação em e para os direitos humanos: a escola e o direito a afirmação da diferença. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, p. 1076-1097, 2017. DOI: 10.22633/rpge.v21.n.esp2.2017.10176. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/10176>. Acesso em: 29 out. 2025.

SEVERINO, Antonio Joaquim. FERREIRA, Antonio Carlos Gomes. REZENDE, José Humberto de. "A EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA" p.55 - EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - ORGANIZADORES: IN: Alexnaldo Teixeira Rodrigues, Antonio Carlos Gomes Ferreira, Bruna Franceschini, Danielle Ferreira Medeiro da Silva de Araújo, Flávia Gimenes e Gabriela Soares Balestero. PEMBROKE COLLINS - Rio de Janeiro, RJ 2020.

TAVARES Celma. Educação em direitos humanos na educação básica: reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas públicas **Revista OLHARES**, v. 08, n. 02, p. 50 - Guarulhos, agosto de 2020

TEMOTEO, Paulo Antônio de Oliveira; CARNEIRO, Marcelo Carbone; ISAIAS, Rosy Mary dos Santos. Construindo Olhares Botânicos: Um projeto de interação direta entre escola e universidade públicas. In: REUNIÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA, 21., 2024, Bauru. *Caderno de resumos...* Bauru: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências, 2024. p. 86.

UNICEF. Infância e adolescência no Brasil. Brasília: UNICEF, 2021.

VEIGA, Cynthia Greive. Eurocentrismo e Desigualdade escolar na História da Educação brasileira, **Revista: Educação, Escola e Sociedade**, Montes Claros (MG), Brasil v. 16, n. 18, p. 04, 2022. DOI: 10.46551/ees.v16n18a04